

Artigo 2.º

Produção de efeitos

O presente diploma produz os seus efeitos a partir da data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 140/2002, de 20 de Maio.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 4 de Julho de 2002. — *José Manuel Durão Barroso* — *Paulo Sacadura Cabral Portas* — *Carlos Manuel Tavares da Silva* — *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto* — *Luís Francisco Valente de Oliveira* — *Isaltino Afonso de Moraes*.

Promulgado em 16 de Agosto de 2002.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 22 de Agosto de 2002.

O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Declaração de Rectificação n.º 28/2002

Por não terem sido publicadas na ordem correcta as declarações de voto dos juizes conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça, que por lapso foram alteradas aquando da publicação do acórdão de uniformização de jurisprudência no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 164, de 18 de Julho de 2002, de p. 5395 a p. 5402, as mesmas passam a ter a seguinte ordem:

- 1.º Declaração de voto do conselheiro Manuel José Boavida Oliveira Barros;
- 2.º Declaração de voto do conselheiro José Augusto Sacadura Garcia Marques;
- 3.º Declaração de voto do conselheiro Francisco Manuel Lucas Ferreira de Almeida;
- 4.º Declaração de voto do conselheiro Fernando Jorge Ferreira de Araújo Barros;
- 5.º Declaração de voto do conselheiro António Quirino Duarte Soares.

23 de Agosto de 2002. — A Escrivã-Adjunta, *Lurdes Severino*.